AO EXPEDIENTE
Em: 25 / 04 / 2019
Presidente

RECEBIDO
Secretaria Ligislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 11:37 hs. Em: 25/04/2019
Brenda Farias
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROJETO DE LEI N° 37 /2019
(Da Vereadora Geusa Ribeiro)

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 25 / 04 / 2019
1° Secretária

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 25 / 04 / 2019
1° Secretária

Institui o Dia Municipal de PREVENÇÃO E COMBATE AS DROGAS E ALCOOLISMO no âmbito do Município de Cabedelo (PB), a ser comemorado no dia, 20 de Fevereiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de PREVENÇÃO E COMBATE AS DROGAS E ALCOOLISMO no âmbito do Município de Cabedelo (PB), a ser comemorado anualmente no dia 20 de Fevereiro.

Art. 2º O Dia de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º O Dia Municipal de PREVENÇÃO E COMBATE AS DROGAS E ALCOOLISMO tem como objetivo:

I – conscientizar a população de sua importância, para que possamos ter formas e estratégias para que nossas crianças, jovens e adultos não se envolverem nas drogas ou álcool..

II – prevenir a população das consequências do uso de drogas e álcool , para suas vidas que muitas vezes não tem volta.

Art. 4º

I - promover atividades através da secretaria de Saúde, que estimulem a prevenção e combate a esse problema da nossa cidade.

II – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância dessa Lei que fortalece a luta de prevenção e combate as drogas e alcoolismo.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrárias.

JUSTIFICATIVA

A nossa cidade tem um índice altíssimo de usuários de drogas e álcool, faz necessário esta casa legislativa como também o poder executivo demostrar a preocupação por um problema que já é caso de saúde pública e nesta data fortalecer as políticas de prevenção.

Plenário Luiz de Góes, em 12 de Abril de 2019.

GEUSA RIBEIRO
Vereadora

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O - D I S T R I B U I Ç Ã O

(Projeto de Lei nº 037/2019)
(Da Vereadora Geusa Ribeiro)

Certifico que verificando o que está disponibilizado no acervo do SAPL, bem como, nos arquivos da Secretaria Legislativa até a data de hoje, **não existe outro projeto de lei que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ao da propositura em epígrafe**, nos termos do art. 106, inciso I, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 1.578/2012).

Certifico ainda, contudo, baseando-se na matéria que foi apresentada, ao verificar o acervo da legislação municipal não foi possível identificar norma vigente com teor idêntico ao da propositura mencionada.

Em, 30/04/2019.

ADOLPHO MARQUES SANTOS
Setor de distribuição/SAPL

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 30/04/19

THAYANE BEZERRA FERNANDES
Secretária Legislativa